

EDITAL DDGP-PRODI-CPPD Nº 02/2020

PROCESSO SELETIVO

AFASTAMENTO REMUNERADO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1º SEMESTRE/2021

COMUNICAMOS a todos os servidores docentes efetivos do IFSP – a abertura das inscrições do processo seletivo para Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em níveis de MESTRADO, DOUTORADO e POS-DOUTORADO, nos termos do Art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11/12/1990; Decreto nº 9.991, de 28/08/2019; e das Portarias IFSP nºs 4.646, de 18/12/2019 e 3.934, de 12/11/2020, **exclusivamente para o 1º Semestre de 2021.**

1. CRONOGRAMA

Período de Inscrições	24/11/2020 a 04/12/2020
Publicação do Resultado Preliminar	11/12/2020
Prazo para Interposição de Recursos	14 e 15/12/2020
Publicação do Resultado Final	18/12/2020
Solicitação de Edital para Professor Substituto	até 15/01/2021
Publicação da Portaria de Afastamento e Início do Afastamento	Condicional à contratação do substituto

2. REQUISITOS

2.1 Para concorrer ao Processo Seletivo de Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, os servidores interessados deverão atender aos requisitos previstos no Artigo 36, da Portaria nº 4.646, de 18/12/2019.

ATENÇÃO: Não será concedido afastamento à servidor que já possua título/grau igual ou inferior ao título/grau para o qual está pleiteando o afastamento.

2.2 A classificação no presente processo seletivo gera mera expectativa de afastamento, podendo o mesmo ser negado a qualquer tempo se verificado o descumprimento de quaisquer dos requisitos deste Edital.

3. INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição no processo seletivo, os servidores interessados deverão observar as exigências nos itens “5. PASSOS PARA INSCRIÇÃO” e “6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA” deste comunicado.

4. VAGAS

4.1 Serão concedidas vagas de afastamento remunerado para **50 (cinquenta)** servidores, sendo assim distribuídas:

SERVIDORES	MESTRADO	DOUTORADO	PÓS-DOC
DOCENTES*	10	30	10

* Todos com necessidade de contratação de professor substituto.

4.2 A classificação no presente Edital gera mera expectativa de afastamento, estando a contratação de professores substitutos condicionada à disponibilidade orçamentária pelo Governo Federal.

5. PASSOS PARA INSCRIÇÃO

O(A) servidor(a) interessado(a) deverá seguir os passos descritos abaixo:

Passo 1:

Abrir PROCESSO ELETRÔNICO no SUAP – **encaminhado à CDP-DGP** – sob o assunto **AFASTAMENTO REMUNERADO PARA QUALIFICAÇÃO**:

- ATENÇÃO para o preenchimento correto dos campos:
 - i. **Interessados: (nome do servidor)**
 - ii. **Tipo de Processo: Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação**
 - iii. **Nível de Acesso: PÚBLICO**
- Este procedimento é necessário, para que o campo “PROCESSO SUAP Nº” da Ficha de Inscrição possa ser digitado.
- Os servidores que não possuem acesso ao SUAP – devem solicitar a abertura do processo na Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) de seu campus de lotação (ressalta-se que é de total responsabilidade do servidor requerente o *upload* da documentação e envio ao setor de destino dentro do prazo estipulado).

Salientamos que os processos eventualmente abertos como “Restrito” ou “Privado” e que não seja possível visualizar e/ou realizar a análise dos documentos por este motivo, a inscrição será automaticamente Indeferida.

Passo 2:

Ficha de Inscrição digitada, para a montagem do processo, com as devidas assinaturas ou com autorização via despacho eletrônico no SUAP.

Passo 3:

Providenciar os documentos, conforme a ordem indicada no item “6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA”.

Deverá ser feito o Upload de TODOS os documentos com nível de acesso PÚBLICO. Salientamos que os documentos eventualmente inseridos como “Sigiloso” ou “Restrito” e que não seja possível visualizá-lo por este motivo, implicará no indeferimento da inscrição.

Passo 4:

Enviar apenas o arquivo com a Ficha de Inscrição (Anexo IV) – **DIGITADA EM FORMATO EXCEL** – para o endereço eletrônico:

cdp@ifsp.edu.br

ATENÇÃO!!

A INSCRIÇÃO SOMENTE ESTARÁ EFETIVAMENTE REALIZADA APÓS O ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO ELETRÔNICO PARA O SETOR “CDP-DGP”, PORTANTO, O MESMO DEVERÁ SER ENCAMINHADO, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ AS 23H59MIN DO DIA 04/12/2020 – os processos/inscrições encaminhados após o horário e data informados estarão automaticamente INDEFERIDOS.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. O(A) servidor(a) interessado(a) deverá encaminhar os seguintes documentos:

6.1.1. Ficha de Inscrição no Processo Seletivo de Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* devidamente **preenchida e assinada, obrigatoriamente, pelo servidor, sua Chefia Imediata e pelo Diretor(a) Geral do Campus ou, na falta das assinaturas, despacho de ciência e concordância de ambos no processo.**

6.1.2. Declaração de aceite (resultado final) ou comprovante de matrícula regular em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

6.1.2.1. Não serão aceitas inscrições de servidores matriculados na condição de aluno especial, ouvinte ou similar, bem como não serão aceitas declarações de aceite de orientação, com exceção das inscrições para pós-doutorado.

6.1.3. Histórico Escolar – para aluno(a) regularmente matriculado (a);

6.1.4. Para todos os cursos de Mestrado e Doutorado:

6.1.4.1. Comprovação da quantidade de créditos obrigatórios para o referido Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

6.1.4.2. Declaração da Instituição ou do(a) Orientador(a) comprovando a fase do trabalho.

6.1.4.2.1. Entende-se como “Fase de Defesa” a situação em que o candidato encontra-se matriculado no Programa e já aprovado na qualificação;

6.1.4.2.2. Entende-se como “Fase Qualificação” a situação em que o candidato encontra-se matriculado no Programa e com data agendada para qualificação, mediante comprovação do agendamento.

6.1.5. Para todos os cursos de Mestrado e Doutorado realizados em instituições nacionais:

6.1.5.1. Comprovação (CAPES) de reconhecimento/recomendação do curso pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/index.xhtml>

6.1.6. Termo de Compromisso devidamente **preenchido e assinado**. (Disponível no SUAP em Documentos Eletrônicos > Termo).

6.1.7. Serão priorizados os afastamentos para participação em Programas de Pós-Graduação de excelência notas 6 e 7, e para pós-doutorado os que tiveram financiamento aprovado por agências de fomento, sendo acrescentados 10 (dez) pontos à somatória dos demais critérios para cada um desses itens. Para pontuar o servidor deve apresentar documentação comprobatória.

6.1.8 Serão priorizados os afastamentos para participação em Programas de Pós-Graduação em Educação, e os afastamentos de servidores que desenvolverem pesquisas no IFSP, sendo acrescentados 10 (dez) pontos à somatória dos demais critérios para cada um desses itens. Para pontuar o servidor deve apresentar documentação comprobatória.

6.2. Toda a documentação apresentada deverá estar, obrigatoriamente, atualizada. Entende-se como documentação atualizada – todos os documentos com data de emissão no **MESMO SEMESTRE** em que está ocorrendo o presente Processo de Seleção, tendo como data limite o último dia das inscrições, ou seja, **documentos emitidos a partir de 01/07/2020 a 30/11/2020**.

6.2.1 **Excepcionalmente** em virtude da data de publicação do presente edital, caso a Instituição de Ensino não emita algum documento obrigatório no prazo de inscrição o servidor poderá apresentá-lo na fase recursal.

6.3. Toda a documentação exigida nos itens 6.1 e 6.2 será analisada e aprovada, ou desaprovada, pela Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, sendo também a mesma Comissão responsável pela análise e resposta dos eventuais recursos interpostos.

7. RECURSOS

7.1. Para a interposição de Recursos entre **14 e 15/12/2020**, os servidores deverão atentar-se aos seguintes **cuidados**:

7.1.1. Providenciar a interpelação, acompanhada de documentação comprobatória – que julgar necessária;

7.1.2. Abrir e encaminhar o processo eletrônico para a “CDP-DGP”;

7.1.3. Os questionamentos deverão tratar, exclusivamente, das informações fornecidas pelo(a) servidor(a) no processo de inscrição;

7.1.4. Não serão reconhecidos recursos que: (i) registrem pedidos de reconsideração por erro material; (ii) acréscimo/supressão de informações; ou (iii) substituição de documentos apresentados no período de inscrições, **exceto** se pelos motivos do item 6.2.1.

ATENÇÃO!!!

7.2. Salientamos que o processo deverá ser aberto com Nível de Acesso “**PUBLICO**” e que aqueles eventualmente abertos como “Restrito” ou “Privado” e que não seja possível visualizar e/ou realizar a análise dos documentos por este motivo, o recurso será Indeferido;

7.3. Deverá ser feito o *Upload* de TODOS os documentos com nível de acesso “**PUBLICO**”. Salientamos que os documentos eventualmente inseridos como “Sigiloso” ou “Restrito” e que não seja possível visualizá-lo por este motivo, implicará no indeferimento do recurso;

7.4. **O PROCESSO ELETRONICO DEVERÁ SER ENCAMINHADO PARA “CDP-DGP”, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ AS 23H59MIN DO DIA 15/12/2020** – os processos/recursos encaminhados após o horário e data informados estarão automaticamente INDEFERIDOS.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Entende-se como PRAZO LIMITE para inscrição, os processos abertos no SUAP a partir de **24/11/2020** até a data de **04/12/2020** e para os recursos, entre **14 e 15/12/2020**;

8.1.1. O IFSP não se responsabiliza por problemas de comunicação do sistema cujas inscrições não forem efetivadas ou confirmadas até o prazo do item 8.1.

8.2. A inscrição realizada fora do prazo e/ou a ausência de qualquer um dos documentos exigidos neste comunicado, acarretarão a **DECLASSIFICAÇÃO** do(a) servidor(a) inscrito(a), considerando as especificidades de cada tipo de titulação ou fase;

8.3. As **VAGAS REMANESCENTES** poderão ser transferidas a outro nível de titulação;

8.4. Os servidores contemplados farão jus às **FÉRIAS**, conforme o Artigo 5º, da Orientação Normativa nº 10, de 03/12/2014, da Secretaria

de Gestão Pública;

8.5. As férias que estiverem agendadas para exercícios posteriores ao início do afastamento serão automaticamente remarçadas para o exercício atual;

8.6. Conforme Ofício Circular nº 12/2015-CGGP/SAA/SE/MEC e Comunicado DAGP/DDGP nº 12/2016, o período de afastamento concedido não será contabilizado para fins de **APOSENTADORIA ESPECIAL**;

8.7. Os servidores contemplados terão o seu **AFASTAMENTO FORMALIZADO** a partir da publicação de portaria específica, que será emitida após a efetiva contratação do professor substituto, conforme descrito no item “1. CRONOGRAMA”;

8.8. Para efeito de **CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO NO IFSP**, serão considerados:

8.8.1. o tempo no cargo – para o qual o(a) servidor(a) foi aprovado(a) – e encontra-se exercendo as atribuições profissionais inerentes a esta atividade – no último concurso prestado no IFSP;

8.8.2. o período compreendido entre a data de início de efetivo exercício no IFSP e o término do prazo para inscrição no Processo Seletivo de Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* previsto neste comunicado, no item “1. CRONOGRAMA”.

8.9. Os cursos de mestrado e doutorado serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Federal de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente;

8.10. Serão **priorizados**:

8.10.1 os afastamentos para participação em Programas de Pós-Graduação de excelência notas 6 e 7, e para pós-doutorado os que tiveram financiamento aprovado por agências de fomento, sendo acrescentados **10 (dez) pontos** à somatória dos demais critérios para cada um desses itens;

8.10.2 os afastamentos para participação em Programas de Pós-Graduação em Educação, e os afastamentos de servidores que desenvolverem pesquisas no IFSP, sendo acrescentados **10 (dez) pontos** à somatória dos demais critérios para cada um desses itens.

8.11. Os servidores contemplados que recebam Bolsa/Financiamento de Cursos de Graduação e Pós-Graduação (Incentivo Educacional) concedidos pelo IFSP, deverão solicitar o cancelamento do mesmo imediatamente após a emissão da Portaria de Afastamento, uma vez que o Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* não poderá ser concomitante com o recebimento do Incentivo Educacional;

8.12. Será admitida a inscrição de servidor que estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar – PAD, no entanto, no caso do servidor ser selecionado, a concessão do afastamento fica condicionada à conclusão deste até o dia **30/06/2021**.

8.13. Os servidores que estiverem em gozo de afastamento poderão participar de processos de remoção, que será viabilizada para o Campus destino, somente, após o término do contrato do professor substituto daquela vaga.

8.14. Os servidores afastados que se encontram em estágio probatório deverão apresentar a sua Chefia Imediata, anualmente, no prazo de 30 (trinta) dias, antes da avaliação anual do Estágio Probatório, relatório das atividades realizadas no Programa de Pós-Graduação.

8.14.1. O relatório deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) Atestado de matrícula atualizado;

b) Histórico Escolar atualizado;

c) Carta do Orientador afirmando o status da pesquisa;

d) Relatório do servidor afastado sobre o progresso/situação da pesquisa e prospecto do cronograma atualizado;

e) Produções científicas no período.

8.15. Os servidores classificados fora do número de vagas disponíveis, poderão solicitar o afastamento sem a contratação de professor substituto, a qualquer tempo dentro do período de vigência deste Comunicado.

8.15.1. Para a solicitação prevista no *caput*, além dos documentos exigidos no item 6, o servidor deverá apresentar plano de trabalho no qual conste as disciplinas atribuídas ao solicitante e a relação dos docentes que irão absorver as aulas durante o período do afastamento, com a anuência da chefia imediata e do Diretor(a) Geral do Campus.

8.16. Os **CASOS OMISSOS** serão resolvidos em reunião extraordinária entre a DDGP e CPPD, com validação do Reitor, conforme prevê o Art. 64 da Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFSP (Portaria 4.646/2019).

Wanderley França Fonseca - Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional em Exercício

Ademar Bernardes Pereira Junior - Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Wanderley Franca Fonseca**, COORDENADOR - FG1 - CLN-DGP, em 24/11/2020 19:15:32.
- **Ademar Bernardes Pereira Junior**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 24/11/2020 18:28:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 114498

Código de Autenticação: e855dfaa41



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010